

TERMO DE ACORDO



Empresa:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS, entidade pública federal da
Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei
nº 509, de 20 de março de 1969, e Decreto
8.016 de 17 de maio de 2013, CNPJ
34.028.316/0001-03.

**Representante dos
Empregados da ECT:**

Federação legalmente constituída e/ou
Sindicatos Signatários do Protocolo da MNNP-
Correios.

Objeto:

Acordo para implantação de Comissão Interna
de Prevenção de Acidentes – CIPA em
estabelecimento da ECT com efetivo superior a
30 empregados que ainda não dispõe deste
dispositivo, tendo como base a MESA
NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE –
MNNP.

Cláusula Primeira. O presente Termo de Acordo visa à instalação de Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes – CIPA em estabelecimento da ECT com efetivo superior a 30
empregados que ainda não dispõe deste dispositivo.

Cláusula Segunda. A VIGEP se compromete a orientar as Diretorias Regionais para que
estas, no prazo de até 120 dias contados da data de celebração deste Acordo, implementem
as ações necessárias à constituição de CIPA nos estabelecimentos que ainda não dispõem
deste dispositivo e contam com efetivo superior a 30 empregados.

Cláusula Terceira. Para a instalação das CIPAS, as Diretorias Regionais adotarão as
seguintes ações:

Parágrafo Primeiro. Comunicar ao sindicato da base sindical onde estiverem instalados os
estabelecimentos, o início do processo eleitoral da CIPA;

Parágrafo Segundo. Disponibilizar Sistema Eletrônico de Votação da CIPA para realização
do processo eleitoral destinado à eleição dos representantes dos empregados titulares e
suplentes que integrarão as CIPAS, preferencialmente, para estabelecimentos acima de 400
empregados;

Parágrafo Terceiro. Providenciar o curso de formação para os representantes dos
empregados e do empregador, titulares e suplentes, que integrarão as CIPAS, antes da
posse e instalação da mesma. Para o primeiro mandato o referido curso de formação,
deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data da posse.

Parágrafo Quarto. Os presidentes das CIPAS fornecerão aos sindicatos de sua base
sindical as cópias das atas de suas reuniões, em até 5 (cinco) dias úteis após sua
realização.

Cláusula Quarta. Quando convocados pela CIPA, com 72 horas de antecedência no
mínimo, será garantida aos membros da CIPA, para o desenvolvimento de suas atividades
(verificação das condições de trabalho, elaboração de mapa de risco, reuniões, etc.), a
seguinte liberação mensal:

SECRETARIO GERAL
SINTECTISMA
Luz Carlos Machado de Vargas

SECRETARIO GERAL
SINTECTISMA
Luz Carlos Machado de Vargas

SECRETARIO GERAL
SINTECTISMA
Luz Carlos Machado de Vargas

Parágrafo Primeiro. 4 horas nos estabelecimentos com menos de 400 empregados;

Parágrafo Segundo. 6 horas nos estabelecimentos com 400 a 1000 empregados;

Parágrafo Terceiro. 8 horas nos estabelecimentos com mais de 1.000 empregados.

Cláusula Quinta. Caberá ainda às Diretorias Regionais viabilizar o funcionamento das CIPAS, providenciando, a correção dos apontamentos consignados em ata, dentro do âmbito de sua competência.

Cláusula Sexta. A VIGEP se compromete ainda:

Parágrafo Primeiro. Promover a atualização dos normativos internos e a operacionalização dos procedimentos administrativos;

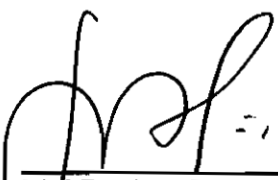
Parágrafo Segundo. Realizar, em até 30 dias, reunião técnica com os presidentes das CIPAs da Administração Central;

Parágrafo Terceiro. Realizar semestralmente videoconferência com os presidentes de CIPAs de estabelecimentos com mais de 1.000 empregados, devendo a primeira ocorrer em até 120 dias.

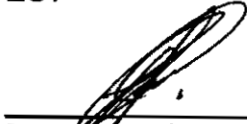
Cláusula Sétima. Este acordo se aplica aos sindicatos que firmarem o Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP - Correios.

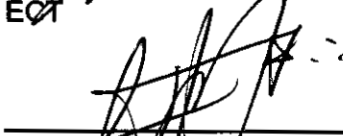
Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

E por estarem de comum acordo, assinam:

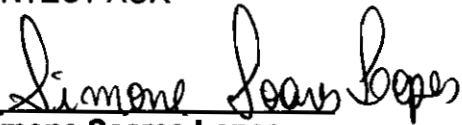

Idel Profeta Ribeiro
ECT


Heloisa Marcolino
ECT

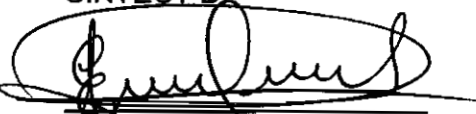

Fagner José Rodrigues
ECT


Alexandre Martins Vidor
ECT

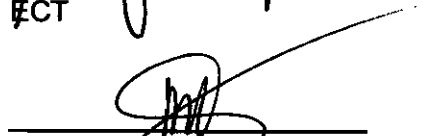

Suzy Cristiny da Costa
SINTECT ACR


Simone Soares Lopes
SINCOTELBA BA


Felipe Pereira de Almeida
SINTECT DE

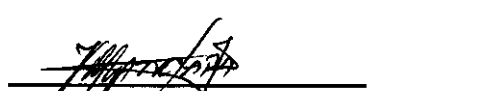

Ezivaldo Santos Vieira
SINTECT GO

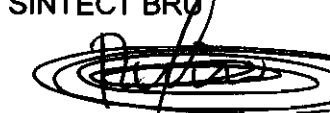

Julio Vicente Lopes
ECT

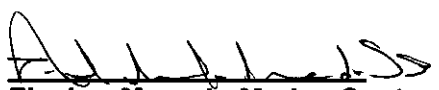

Ana Zélia Almeida dos Santos
FENTECT


José Rivaldo da Silva
FENTECT


Elias Cesário de Brito Junior
SINTECT SP

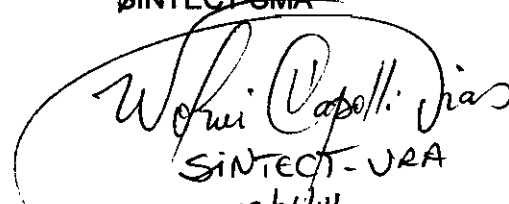

José Aparecido Gimenes Gândara
SINTECT BRU


José Aparecido Rufino
SINTECT TO

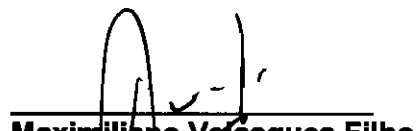

Fischer Marcelo M. dos Santos
SINTECT ES

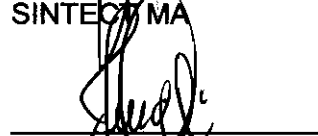

Carlos Decourt Neto
SINTECT RPO

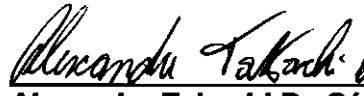

Luiz Carlos M. Vargas
SINTECT SMA


Walmir Capelli Dias
SINTECT-URA

16/04/14


Maximiliano Velasques Filho
SINTECT MA

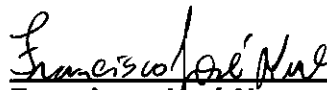

João Ricardo Guedes
SINTECT JFA

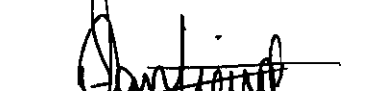

Alexandre Takachi De Sá
SINTECT MS

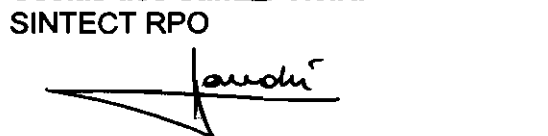

Ronaldo Ferreira Martins
SINTECT RJ


José Edison Firmino Silva
SINTECT RN


Valdinez Borges da Silva
SINTECT RO


Francisco José Nunes
SINTECT STS


Oséias dos Santos Vieira
SINTECT RPO


PAULO ANDRÉ NOGUEIRA DA SILVA
SINCOOP PA

Testemunhas:

Helena Aquemi Mio
ECT

Bruno Chaves da Silva
ECT

Antônio Queiroz Pacheco
ECT

Georges Luis de Lima Maximiano
ECT

Gilberto Biscaro Mendes
ECT

Hudson Alves da Silva
ECT

Gratidão
por tudo

